

**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPB**

**1 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA ASSOCIADO DE
2 PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPB.
3**

4 Às 10 horas, do dia 19 de Setembro de 2018, na sala 01 do 2º andar da Reitoria da
5 Universidade de Pernambuco-NEAD UPE, e na sala de videoconferência do prédio
6 de UEAD da UFPB, teve início a reunião extraordinária do Colegiado do Programa
7 Associado de Pós-graduação em Educação Física UPE/UFPB, devido a
8 impossibilidade de acesso remoto por videoconferência, a reunião ocorreu via
9 Skype. Presentes nas dependências do NEAD UPE, estavam os professores: (1) Jorge
10 Bezerra, (2) Lívia Tenório Brasileiro, (3) Marcelo Soares Tavares de Melo, (4)
11 Marcilio Barbosa Mendonça de Souza Júnior, (5) Maria Tereza Cattuzzo, (6) Marcos
12 André Moura dos Santos e, (7) Marcos Aurélio de Valois Correia Júnior. Presentes
13 nas dependências do prédio de UEAD da UFPB estavam os seguintes membros do
14 colegiado: (8) Maria do Socorro Brasileiro, (9) Ytalo Mota Soares, (10) Clarice Maria
15 de Lucena Martins, (11) Gilmário Ricarte Batista, (12) Filipe Ferreira da Costa, (13)
16 Heleodório Honorato dos Santos, (14) José Cazuzza de Farias Júnior, (15) Amilton da
17 Cruz Santos, os representantes discentes (16) Joamira Pereira Araújo, (17) Jarbas
18 Rallison Domingos Gomes e (18) Ricardo da Silva Melo (secretário do PAPGEF-
19 UFPB). Ainda presente à reunião estava o discente Janyeliton Alencar de Oliveira
20 (sem direito a voto). Como pauta tivemos a apreciação do processo judicial nº
21 0807723-69.2018.04.05.8200 e a etapa de classificação dos candidatos na linha
22 Prática Pedagógica e Formação Profissional em Educação Física na seleção de
23 mestrado 2018.1. Os professores Ytalo Mota Soares e Maria do Socorro Brasileiro
24 Santos informaram que a convocação da reunião com urgência (prazo de 48h), era
25 por que o PAPGEF UPE-UFPB tinha que cumprir o prazo de
26 resposta/esclarecimentos à Procuradoria Federal, sobre o conteúdo presente no
27 processo judicial em tela. Fazendo o uso da palavra o professor Ytalo Mota Soares
28 fez a exposição do processo em tela utilizando, inicialmente, um quadro, aonde
29 constava: a classificação dos candidatos com as respectivas notas publicadas no site
30 do Programa, a ordem de pretensão de orientação de cada candidato, para qual
31 professor (orientador) cada aluno tinha sido matriculado, o número de vagas no
32 edital de cada professor, e indicou também no quadro para qual professor
33 (orientador) deveria o aluno ter sido matriculado. O professor Ytalo Mota Soares, a
34 partir da explicação do quadro supracitado, fez outros apontamentos em relação ao
35 processo como forma de esclarecer aos demais do colegiado. O requerente Luís
36 Gustavo da Costa Pereira aprovado e não classificado no Curso de Mestrado 2018.1,
37 alega na ação judicial que: a) haviam 5 (cinco) vagas para a linha de pesquisa Prática
38 Pedagógica e Formação Profissional em Educação Física, na qual ele concorreu e 6
39 (seis) alunos foram aprovados e classificados; b) o requerente cita que o candidato
40 Rafael Marinho Sarmiento concorreu na mesma linha de pesquisa, com a mesma
41 opção de orientação, obteve nota inferior a dele e foi aprovado e classificado, c) que
42 havia 31 (trinta e um) vagas disponíveis no Programa e somente 23 (vinte e três)

**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPB**

43 alunos foram aprovados, tendo assim vagas disponíveis para sua classificação; d) o
44 candidato informou que solicitou, por escrito, esclarecimentos a coordenação local
45 do programa, na UPE em 14/08/2018, do qual não havia obtido resposta. Para que
46 se estabeleça uma ordem de discussão e apreciação dos fatos, esta ata apresentará
47 em destaque (negrito) os pontos a serem discutidos: **1) Classificação dos**
48 **candidatos na linha Prática Pedagógica e Formação Profissional em Educação**
49 **Física:** A coordenação local UFPB informou que para entender o processo de
50 classificação dos candidatos na linha Prática Pedagógica e Formação Profissional em
51 Educação Física, bem como para responder/entender a solicitação do Sr. Luís
52 Gustavo da Costa Pereira, solicitou a coordenação local UPE, a qual atendeu
53 prontamente, os documentos de inscrição dos candidatos desta linha. Com os
54 documentos de inscrição dos candidatos foi realizado um quadro (Quando 1, em
55 anexo) que contém as seguintes informações: a) ordem de classificação dos
56 candidatos, b) nome dos candidatos, c) nota final, d) indicação de orientação (1ª.
57 opção e 2ª. opção), e) orientador o qual foi matriculado e, f) orientador que deveria
58 o candidato ter sido matriculado. Após avaliação da reclassificação dos candidatos a
59 linha Prática Pedagógica e Formação Profissional em Educação Física pelos
60 presentes foi colocado em discussão e algumas ponderações foram realizadas. O
61 professor Marcilio Barbosa Mendonça de Souza Júnior informou que alguns
62 candidatos foram direcionados para os orientadores tendo como avaliação, não só a
63 nota obtida, mas a relação entre o tema do projeto de pesquisa apresentado pelos
64 candidatos com a especificidade do tema de pesquisas realizado pelos professores.
65 Após apreciar esse ponto referente a distribuição dos candidatos/orientadores,
66 ficou claro para todos que não houve má fé nesta distribuição, contudo, ocorreu erro,
67 que foi reconhecido por unanimidade. **2) Quanto a solicitação do requerente a**
68 **matrícula no Curso de Mestrado:** Dando seguimento a reunião, foi colocado que o
69 Sr. Luís Gustavo da Costa Pereira (requerente) teria, segundo ele, direito à vaga,
70 porque: 1) das 31 vagas ofertadas somente 23 (vinte e três) foram preenchidas, 2)
71 teve candidato com nota menor do que ele e foi matriculado no curso, e 3) a linha de
72 pesquisa pretendida pelo requerente tinha 5 (cinco) vagas ofertadas no Edital de
73 Seleção e foram matriculados 6 (seis) candidatos. A partir do exposto pelo
74 requerente, os membros do colegiado iniciaram apreciação do pleito. 1) *Quanto ao*
75 *quantitativo de vagas ofertadas no processo seletivo*, inicialmente foi colocado pelo
76 professor Ytalo Mota Soares que conforme o item 5.10 do edital “o candidato poderá
77 se inscrever para concorrer a uma única vaga e na linha de pesquisa específica do
78 possível orientador que pode absorver discentes para orientação....” , ou seja, cada
79 candidato, concorre a uma única vaga do orientador pretendido; 2) *Quanto a*
80 *matrícula de outro candidato com nota inferior a dele e foi matriculado, bem como, a*
81 *linha de pesquisa pretendida pelo requerente tinha 5 (cinco) vagas ofertadas no Edital*
82 *de Seleção e foram matriculados 6 (seis) candidatos:* realmente, conforme
83 verificamos, o Rafael Marinho Sarmiento apresenta nota inferior (7,41) a do
84 requerente (7,81), portanto, detectamos que ocorreu um erro de classificação, que

PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPB

85 foi homologado em reunião extraordinária do colegiado do PAPGEF UPE-UFPB,
86 realizada em 08 de agosto de 2018. Após ampla discussão, o professor Marcilio
87 Barbosa Mendonça de Souza Júnior e o professor Jorge Bezerra informaram que
88 passou despercebido esse equívoco, contudo, entendem que o aluno matriculado
89 não deve ser prejudicado, que a vaga existe para ambos os candidatos aprovados
90 (Rafael Marinho Sarmiento e Luís Gustavo da Costa Pereira); ainda, o professor
91 Marcilio Barbosa Mendonça de Souza Júnior relata que o programa pode absolver
92 mais candidatos com a aprovação do colegiado, independente das vagas
93 apresentadas no Edital, i.e., Resultados finais após homologação pelo colegiado do
94 Programa e essa decisão já foi realizada em outros processos seletivos do PAPGEF
95 UPE-UFPB, onde teve professores que receberam mais candidatos aprovados do que
96 dispunha de vagas apresentadas no Edital de Seleção, e que isto não constitui erro
97 (vício de legalidade) e sim que é parte da autonomia universitária, ampliar vagas a
98 interesse da instituição, como é um procedimento comum na contratação de
99 docentes. Por outro lado, de forma unânime, os membros do colegiado
100 reconheceram que houve erro de classificação, que foi homologado em reunião
101 extraordinária do colegiado do PAPGEF UPE-UFPB, realizada em 08 de agosto de
102 2018 e conseqüentemente no quantitativo de matriculados e na ordem da
103 classificação dos candidatos (pelo menos em parte). O professor José Cazuya de
104 Farias Júnior e os demais representantes da UFPB afirmaram que seria prudente
105 seguir o Edital, independente do erro que ocorreu no passado, desta forma, não se
106 deveria repeti-lo, já que temos hoje a percepção do erro a partir deste processo, o
107 qual se fundamenta no art. 37 da Constituição e no art. 53 da Lei nº 9.784/99 que
108 estabelece: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício
109 de legalidade”. Após exaurida a discussão sobre esse ponto, foi colocado em votação
110 separadamente, e por 11 (onze) votos a 7 (sete), em ambos casos, foi deliberado pelo
111 colegiado que tanto o requerente Sr. Luís Gustavo da Costa Pereira como o Sr. Rafael
112 Marinho Sarmiento não têm direito a matrícula no Curso de Mestrado no PAPGEF
113 UPE-UFPB (votos nominiais favoráveis tanto à matrícula do requerente Luís Gustavo,
114 quanto à manutenção da matrícula do Sr. Rafael Marinho Sarmiento: (1) Jorge
115 Bezerra, (2) Lívia Tenório Brasileiro, (3) Marcelo Soares Tavares de Melo, (4)
116 Marcilio Barbosa Mendonça de Souza Júnior, (5) Maria Tereza Cattuzo, (6) Marcos
117 André Moura dos Santos e (7) Marcos Aurélio de Valois Correia Júnior; votos
118 nominiais contrários tanto à matrícula do requerente, quanto à manutenção da
119 matrícula do aluno Rafael Marinho Sarmiento: (8) Maria do Socorro Brasileiro, (9)
120 Ytalo Mota Soares, (10) Clarice Maria de Lucena Martins, (11) Gilmário Ricarte
121 Batista, (12) Filipe Ferreira da Costa, (13) Heleodório Honorato dos Santos, (14)
122 José Cazuya de Farias Júnior, (15) Amilton da Cruz Santos, os representantes
123 discentes (16) Joamira Pereira Araújo, (17) Jarbas Rallison Domingos Gomes e, (18)
124 Ricardo da Silva Melo (secretário do PAPGEF- UFPB). **3) Pedido de Esclarecimento**
125 **do requerente ao PAPGEF UPE-UFPB:** o professor Ytalo Mota Soares, juntamente
126 com a professora Maria do Socorro Brasileiro Santos informaram que o candidato

**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPB**

127 Luís Gustavo da Costa Pereira citou no processo que pediu esclarecimento
128 fundamentado ao PAPGEF em 14/08/2018, do qual não obteve resposta. Ambos
129 professores, como a secretaria do PAPGEF UFPB não recebeu nenhuma solicitação
130 de esclarecimento por parte do requerente. Assim, foi solicitada a informação a
131 coordenação local da UPE, que prontamente notificou e esclareceu que apenas um
132 dia anterior a reunião, ao procurar o documento, teve acesso a referida solicitação,
133 pois, infelizmente, o documento foi arquivado e não havia seguido para despacho da
134 coordenação local da UPE. **4) Reclassificação/divulgação dos candidatos na linha
135 Prática Pedagógica e Formação Profissional em Educação Física no processo
136 seletivo de Curso de Mestrado 2018.1:** A professora Maria do Socorro Brasileiro
137 Santos colocou em apreciação se a reclassificação dos candidatos na linha Prática
138 Pedagógica e Formação Profissional em Educação Física seria realizada. Após breve
139 apreciação foi deliberado por 11 (onze) votos a 7 (sete) votos, que nova
140 reclassificação e divulgação do resultado deveria ser realizada (votos nominais
141 contrários: (1) Jorge Bezerra, (2) Lívia Tenório Brasileiro, (3) Marcelo Soares
142 Tavares de Melo, (4) Marcilio Barbosa Mendonça de Souza Júnior, (5) Maria Tereza
143 Cattuzo, (6) Marcos André Moura dos Santos e, (7) Marcos Aurélio de Valois Correia
144 Júnior; votos favoráveis a reclassificação: (8) Maria do Socorro Brasileiro Santos, (9)
145 Ytalo Mota Soares, (10) Clarice Maria de Lucena Martins, (11) Gilmário Ricarte
146 Batista, (12) Filipe Ferreira da Costa, (13) Heleodório Honorato dos Santos, (14)
147 José Cazuzza de Farias Junior, (15) Amilton da Cruz Santos, os representantes
148 discentes (16) Joamira Pereira Araújo, (17) Jarbas Rallison Domingos Gomes e, (18)
149 Ricardo da Silva Melo (secretário do PAPGEF-UFPB) a reclassificação dos candidatos
150 com subsequente divulgação do resultado. **5) Desligamento do candidato Rafael
151 Marinho Sarmiento:** Como último ponto a ser apreciado, o professor Jorge Bezerra
152 apelou ao bom senso dos membros do colegiado que ao reconhecer os erros
153 cometidos, como de fato foram, não fosse feito o desligamento do discente
154 matriculado em curso regular de disciplinas. Porque o programa tinha
155 possibilidades de manter este discente e deste modo, evitar possível nova demanda
156 judicial. Tendo sido posto em votação o resultado foi similar ao anterior, ou seja, 11
157 votos contrários e 7 a favor da proposta apresentada. Ao final, o professor Ytalo
158 Mota Soares fez uma declaração escrita de voto, leu a sua fundamentação e solicitou
159 que o mesmo fosse em anexo a esta Ata. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas eu,
160 Maria do Socorro Brasileiro Santos, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos
161 demais presentes datada e assinada, Recife, 27 de Setembro de 2018.

162 Amilton da Cruz Santos

163 Clarice Maria de Lucena Martins,

164 Jorge Bezerra

165 Filipe Ferreira da Costa,

166 Gilmário Ricarte Batista,

167 Heleodório Honorato dos Santos,

168 Ytalo Mota Soares

**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPA**

- 169 Jarbas Rallison Domingos Gomes, _____
 170 Joamira Pereira Araújo, _____
 171 Jose Cazuza de Farias Junior, _____
 172 Lívia Tenório Brasileiro, _____
 173 Marcos André Moura dos Santos _____
 174 Marcilio B. M. de Souza Júnior _____
 175 Marcos A. de Valois Ciorreia Jr. _____
 176 Marcelo Soares Tavares de Melo _____
 177 Maria do Socorro Brasileiro Santos _____
 178 Maria Tereza Cattuzzo _____
 179 Ricardo da Silva Melo _____

180

181 **ANEXO**

182 **Quadro 1.** Classificação final dos candidatos no processo seletivo com respectivas
 183 pretensões de orientação e dados da matrícula (efetivada e a ser efetivada).

Ordem de classificação dos candidatos	Candidato conforme ordem de classificação final	Nota final obtida	Professor pretendido na ordem de pretensão	Matrícula efetivamente realizada	Matrícula que deveria ter sido realizada conforme o edital
1º	VITORIA FERNANDA MARINHO FALCÃO	85,95	1º Marcílio Barbosa Mendonça de Souza Junior 2º Marcelo Soares Tavares de Melo	Prof. Marcílio Barbosa Mendonça de Souza Junior	Prof. Marcílio Barbosa Mendonça de Souza Junior
2º	HO SHIN FU	85,41	1º Marcelo Soares Tavares de Melo 2º Lívia	Prof. Marcelo Soares Tavares de Melo	Prof. Marcelo Soares Tavares de Melo

**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPA**

3º	JOÃO VITOR CRUZ BEIJA	85,04	1º Lívia Tenório Brasileiro 2º Marcílio Barbosa Mendonça de Souza Junior	Prof. Lívia Tenório Brasileiro	Prof. Lívia Tenório Brasileiro
4º	KEILA DA SILVA PEREIRA	82,91	1º Marcílio Barbosa Mendonça de Souza Junior 2º Lívia Tenório Brasileiro	Prof. Marcílio Barbosa Mendonça de Souza Junior	Prof. Lívia Tenório Brasileiro
5º	MARCELO SANT'ANA DE FARIAS	81,20	1º Marcelo Soares Tavares de Melo 2º Lívia Tenório Brasileiro	Prof. Marcelo Soares Tavares de Melo	Prof. Marcelo Soares Tavares de Melo
6º	LUIS GUSTAVO DA COSTA PEREIRA	78,92	1º Marcelo Soares Tavares de Melo 2º Lívia Tenório Brasileiro	Não realizada	Não obtenção de vaga por preenchimento das vagas constantes no edital por candidatos com nota final superior.

**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA UPE/UFPB**

7º	RAFAEL MARINHO SARMENTO	71,45	1º Marcelo Soares Tavares de Melo 2º Lívia Tenório Brasileiro	Profa. Lívia Tenório Brasileiro	Não obtenção de vaga por preenchimento das vagas constantes no edital por candidatos com nota final superior.
----	--	--------------	---	--	---